



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 02/01/2020

M. P. G. S. C.
Secretário Adm. e Planejamento

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 12/2018-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E a EMPRESA ITMS DO BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREDITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **ITMS DO BRASIL LTDA.**, pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, rua Rafael Marino Neto, 600 – sala 41, Uberlândia – MG – CEP: 38.411-186, inscrita no CNPJ sob o nº 04.276.380/0001-42, neste ato representado por seu procurador Sr. **ROBERTO VIEIRA BOTELHO**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF nº 692.729.136-91, endereço profissional na Rua Desembargador Eliseu Guilherme, 53, 12º andar, Ed. L. III, São Paulo/SP, doravante designado **CREDENCIADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 11/2018-FMS, para prorrogar sua vigência até **31/12/2020**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II, cc Art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e contrato nº 12/2018-FMS.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência e para manter o equilíbrio financeiro do valor inicialmente pactuado, nos termos do Art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, será aplicado o índice do IGPM acumulado no período para atualização do valor global do contrato.

O presente aditivo será empenhado no exercício de 2020 no valor estimado de R\$ **13.353,60 (treze mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, sendo que a contratante pagará ao credenciado o valor de R\$ 13,91 (treze reais e noventa e um centavos) por Raio X laudado, estimando o valor mensal em até 1.112,80 (hum mil e cento e doze reais e oitenta centavos) e o valor global para o 2020 em R\$ 13.353,60 (treze mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2020 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 27 de dezembro de 2019.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO

GESTOR FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATANTE

ITMS DO BRASIL LTDA.

CONTRATADA

Testemunhas:

01 -
CPF 001.730.781-33

02 -
CPF nº: 009.430.651-60 CPF nº



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO II ADITIVO CONTRATO N. 12/2018 -
FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e ITMS DO BRASIL LTDA
FUNDAMENTO:	LEI FEDERAL 8.666/93, e INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 01/2018-FMS.
OBJETO:	Prestação de Serviços de Tele Imagem, modalidade "Laudos de Raio X", conforme demanda da contratada, estimando um limite de até 80 (oitenta) laudos mensais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município, durante a vigência do contrato, com o objetivo de ampliar a oferta desse tipo de serviço, garantindo laudos de qualidades e com agilidade aos seus pacientes
PRAZO:	A execução dos serviços deverá ser iniciada no dia útil, imediatamente posterior ao da assinatura deste contrato e terá vigência de 01/06/2018 a 31/12/2020 . PODENDO ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, constituindo-se faculdade administrativa, mediante acordo e interesse das partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	CHAMAMENTO Nº 01/2018-FMS.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39 (00) – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
VALOR:	O presente aditivo será empenhado no exercício de 2020 no valor estimado de R\$ 13.353,60 (treze mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) , sendo que a contratante pagará ao credenciado o valor de R\$ 13,91 (treze reais e noventa e um centavos) por Raio X laudado, estimando o valor mensal em até 1.112,80 (hum mil e cento e doze reais e oitenta centavos) e o valor global para o 2020 em R\$ 13.353,60 (treze mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
OBS.:	ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II, cc Art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e contrato nº 12/2018-FMS. O presente aditivo entrará em vigor em 02/01/2020.

OUVIDOR-GO, 27 DE DEZEMBRO DE 2019


GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS

